



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024/ Registro de Preços Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA MG E A EMPRESA **NOVA DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva, Agnaldo Ferreira da Silva, portador do CPF n.º 609.412.276-34 e RG n.º MG-3.657.450, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Adão Ferreira de Carmargos nº 244, no Distrito de Brejo Bonito Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG a seguir denominada ADJUDICANTE, e a Empresa **Nova Dental Comércio e Representação de Produtos Odontológicos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Cesário Alvim, nº 1136, Bairro complemento Conjunto Comercio, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município Uberlândia/MG, CEP 38.400 - 098 inscrita no CNPJ sob nº 18.962.982/0001-68, neste ato representada por sua Proprietária, Sra Maria da Conceição Mundim Porto, portadora do RG nº M- 6.242.475 SSP/MG, inscrita no CPF nº 776.690.026-20, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 174, Bairro Batuque na Cidade, Monte Carmelo/MG, CEP 38.500-000, a seguir denominada ADJUDICATÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM GERAL E MATERIAIS DE ESTERELIZAÇÃO PARA ATENDER AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

1- A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado a necessidade.

2- A execução da entrega deverá ser realizada após a assinatura da Ata e de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Competente.

3- A presente Ata terá como seu gestor o Sr. Diego Elias Pereira e fiscal o Sr. Paulo César Moreira de Souza, conforme dispõe o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR REGISTRADO

1- O preço estimado da presente ata é de **R\$ 9.427,60 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da ADJUDICATÁRIA, sendo:

EMPRESA: NOVA DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
CNPJ: 18.962.982/0001-68		TEL/FAX: (34) 3238-1111					
ENDEREÇO: Avenida Cesário Alvim, nº 1136, Bairro complemento Conjunto Comercio, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município Uberlândia/MG, CEP 38.400 - 098							
CONTATO: novadentaludi@gmail.com							
Tabela de itens homologados							
Item	Código	Descrição	UND	QTD	Marca/Modelo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
3	24535	AFASTADOR MINISSOTA - INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL. UTILIZADO PARA AFASTAR O LABIO E BOCHECHA DURANTE CIRURGIA.	UN	4	GOLGRAN MINESSOTA	R\$ 10,10	R\$ 40,40
7	96717	ALAVANCA SELDIN Nº2 RETA.	UN	2	SAME SELDIN	R\$ 28,00	R\$ 56,00
8	24538	ALAVANCA USO ODONTO - MATERIA PRIMA: AÇO INOX, TIPO: APICAL COM PONTA AGUDA, NUMERO: 301, LADO: ., FINALIDADE: RAIZES INFERIORES E SUPERIORES, O MATERIAL DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-7153 E DIN- MEDIZIN-1. A PEÇA DEVERA APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSAO. CABO ANATOMICO CONTENDO GRAVACAO DO NUMERO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS. NA EMBALAGEM EXTERNA DEVERA CONSTAR A MARCA COMERCIAL, NUMERO DO OTE E PROCEDENCIA DE FABRICACAO. REGISTRO NO MS/ANVISA	UN	2	SAME	R\$ 28,00	R\$ 56,00
12	95114	ALICATE 121 EM AÇO INOX, TRAZ EM SUA PONTA BICO CHATO SERRILHADO PARA DOBRAR FIOS, AUTOCLAVÁVEL.	UN	1	GOLGRAN	R\$ 84,00	R\$ 84,00
16	96705	BANDEJA INOX DE USO ODONTOLÓGICO - DIMENSÕES: 22/12/1,5 CM	UN	15	AÇONOX	R\$ 26,50	R\$ 397,50



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

20	23382	BROCA ODONTOLOGICA - MATERIA PRIMA: ACO INOX E CARBETO DE TUNGSTENIO(CARBIDE), FORMA: DE FORMA ESFERICA, NUMERO: 1/4, TIPO: ALTA ROTACAO	UN	30	FAVA DIAMANTADA	R\$ 4,50	R\$ 90,00
24	24509	CABO PARA ESPELHO AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO PARA RASTREABILIDADE (CONFORME NBR 13852).	UN	16	SAME	R\$ 4,10	R\$ 65,60
25	25005	CAMPO BABADOR - MATERIA-PRIMA: 02 FOLHAS PAPEL ESPECIAL+01 FOLHA PLASTICA, TAMANHO: 48 X 33CM C/100 UNIDADES NAO ESTERIL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO E LOTE	PC	25	SSPLUS	R\$ 13,70	R\$ 342,50
30	24149	CIMENTO ODONTOLOGICO - APLICACAO: FORRACAO DE CAVIDADES, PROTECAO TECIDOS PULPARES, COMPOSICAO: HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATADA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO M.S./ANVISA. DEVERA VIR COM BLOCO DE PAPEL PARA MANIPULACAO E MAIS 01 TUBO COM PASTA BASE COM 13g e 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11g	CX	3	MAQUIRA	R\$ 20,00	R\$ 60,00
37	95117	COMPRESSA CIRÚRGICA COM 10 UNIDADES- TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, EM CAMADAS DE GAZE TIPO TELA FIXADAS ENTRE SI, EMBANHADAS TIPO OVERLOCK.	PC	12	MELHOR MED	R\$ 3,00	R\$ 36,00
45	32341	DETERGENTES ENZIMATICOS - IDENTIFICACAO: LIQUIDO, TIPO: CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL, NAO CORROSIVO, BASE: DETERGENTE ENZIMATICO-ALCOOL ISOPROPILICO A 10 POR CENTO, COMPOSICAO (1): MINIMO 04 ENZIMAS, COMPOSICAO (2): LIPASE, AMILASE, PROTEASE,CARBOHIDRASE, APLICACAO: INSTRUMENTAL CIRURGICO TENSOATIVO NAO IONICO, PH NEUTRO, NAO IRRITANTE, NAOCORROSSIVO, DEVEELIMINAR ODORES BIOLOGICOS DOS ARTIGOS DEPOIS DE LIMPOS, SEM FRAGRANCIA,COR CLARA APOS A DILUICAO, REDUCAO DA MATERIA ORGANICA 98 A 99,9%,NAO DEIXAR RESIDUOS, COMPATIVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOSMEDICOS, USO COM AGUANA TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA, SEM FORMACAO DEESPUMA, PARA USO EMLAVADORA ULTRASONICA, TERMODESINFECTADORA E LIMPEZA MANUAL.NA EMBALAGEM DEVERACONSTAR IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERODE LOTE, INSTRUCOES DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, LAUDO DE COMPOSICAO E REGISTRO NA ANVISA. CAPACIDADE: 1L - CX COM 12 UNIDADES.	CX	10	PROLINK	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
52	24127	ESCOVA PARA PROFILAXIA BUCAL - MATERIA PRIMA: CORPO EM ACO CARBONO E CERDAS	UN	60	MICRODONT	R\$ 1,20	R\$ 72,00

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**

		EM NYLON BRANCO, FORMATO: PLANO, ENGATE: CONTRA ANGULO VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE A MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO M.S./ANVISA					
55	1866	ESPONJA HEMOSTATICA - ESPONJA OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERELIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVIVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIARIO. ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTATICO E CICATRIZANTE. SUBSTITUI O ALGODÃO COM MUITAS VANTAGENS NAS EXTRAÇÕES DENTAIS.	CX	20	MAQUIRA	R\$ 46,00	R\$ 920,00
60	23950	FIOS DE SUTURA USO ODONTO - TIPO: INABSORVIVEL, MATERIA-PRIMA: SEDA TRANCADA SILICONIZADA, NUMERO: 4.0, MEDIDAS: 45 CM, AGULHA: COM AGULHA CIRCULAR 3/8 NAO TRAUMATICA TRAUMATICA EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, CAIXA COM 24 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. TERREGISTRO NO M.S.	CX	12	SEDA	R\$ 32,00	R\$ 384,00
63	100113	FORCEPS ODONTOLOGICO INFANTIL Nº 44, AÇO INOXIDAVEL	UN	1	GOLGRAN	R\$ 72,00	R\$ 72,00
64	24407	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 18L, FINALIDADE:	UN	1	GOLGRAN	R\$ 72,00	R\$ 72,00
65	24409	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 65, FINALIDADE: INCISIVOS E RAIZES DE AMBOS OS LADOS	UN	1	GOLGRAN	R\$ 72,00	R\$ 72,00
66	24408	FORCEPS USO ODONTOLOGICO - TIPO: ADULTO, MATERIA PRIMA: ACO INOX, NUMERO: 69, FINALIDADE: RAIZES RESIDUAIS DE INCISIVOS, CANINOS, PRE MOLARES	UN	1	GOLGRAN	R\$ 72,00	R\$ 72,00
76	25016	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	TALGE	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
77	1588	LUVA DE PROCEDIMENTOS DE LATEX, 100% NATURAL, NÃO ESTERIL, AMBIDESTRA, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL - TAMANHO PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	75	TALGE	R\$ 18,90	R\$ 1.134,00
78	32053	LUVA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UN	UN	10	TALGE	R\$ 1,80	R\$ 18,00
93	95089	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA DE AÇO INOX, COM GRAVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, BEM COMO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE DE FABRICAÇÃO PARA RASTREABILIDADE (CONFORMENBR 13852)	UN	6	SAME	R\$ 11,60	R\$ 69,60
96	95112	PLACA DE VIDRO-USADA PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVÁVEL, FORMA: RETANGULAR., LISA E TAMANHO: 15 CMX 10 CM.	UN	4	DAUFENBACH	R\$ 13,50	R\$ 54,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

97	23877	PONTA DE BORRACHA PARA POLIMENTO CORONARIO TIPO TAÇA CONFORME AS NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERA-CAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE	UN	120	MICRODONT	R\$ 1,30	R\$ 156,00
100	23511	PONTA SUGADOR USO ODONTO- MATERIA PRIMA: PVC ATOXICO, TIPO: PARA SALIVA, EMBALAGEM: PCT C/ 40 UNIDADES DESCARTAVEL, PONTAS: FUNDIDAS AO TUBO C/ FIO GALVANIZADO, MEMORIA DE POSICAO: SEM MEMORIA DE POSICAO(FICA NA POSICAO COLOCADA), COMPRIMENTO: 135MM (+-10MM) NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO.REGISTRO NO M.S./ANVISA	PC	80	SSPLUS	R\$ 7,60	R\$ 608,00
101	95091	PONTAS DOURADAS USO ODONTO - FUNCAO: POLIMENTO/ACABAMENTO DE REST. RESINA, IONOMEROS, KIT COM 07 UNIDADES, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE	KT	4	MICRODONT	R\$ 47,50	R\$ 190,00
104	23848	PRENDEDOR DE GUARDANAPO USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ALUMINIO, TAMANHO: ADULTO (APROXIMADAMENTE 35CM) PRENDEDOR DE GUARDANAPO COM CORRENTE EM ALUMINIO, COM GARRAS TIPO JACARE NAS EXTREMIDADES.PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	UN	5	PREVEN	R\$ 4,60	R\$ 23,00
117	100131	TESOURA CIRURGICA CURVA	UN	3	GOLGRAN	R\$ 14,60	R\$ 43,80
121	22704	TESOURA CIRURGICA USO ODONTO- MATERIA-PRIMA: ACO INOX, TIPO: IRIS/CURVA, MEDIDA: 12CM	UN	4	GOLGRAN	R\$ 16,90	R\$ 67,60
122	22707	TESOURA CIRURGICA, USO ODONTO - MATERIA PRIMA: ACO INOX, TIPO:IRIS/RETA, MEDIDA: 12CM	UN	4	GOLGRAN	R\$ 16,90	R\$ 67,60
123	100072	TIRA DE LIXA AÇO ODONTO - TAMANHO: LARGURA 4MM X COMPRIMENTO ENTRE 130MM E 170MM, APLICACAO: ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS, PACOTE COM 12 TIRAS COMPOSICAO: ACO INOXIDAVELCOM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO, ACABAMENTO LATERAL: ARREDONDADO	PC	10	PREVEN	R\$ 6,10	R\$ 61,00
124	23505	TIRA DE LIXA USO ODONTO - MEDIDAS: COMPRIM:17MM(ENTRE15-19MM),LARG:4MM(ENTRE3,8-4,2MM), APLICACAO: ACABAMENTO,POLIMENTO RESTAURACOES EM RESINA,ETC., GRAMATURA: MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSICAO: DORSO DE POLIESTER C/ABRASIVODE OX.DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE: IMPERMEAVEIS	CX	2	PREVEN	R\$ 8,75	R\$ 17,50
125	23220	TIRA DE POLIESTER USO ODONTO - APLICACAO: AUXILIA NA CONFECÇÃO DAS RETAURACOES DE	CX	8	QUIMIDROL	R\$ 1,00	R\$ 8,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

		RESINA C., MEDIDA: COMP:ENTRE 100/140MM,LARG:ENTRE 9/11MM,ESP:0,03MM NA EMBALAGEM DEVERACONSTAR A DATA DE FABRICACAO E DAVALIDADE DO PRODUTO					
TOTAL GERAL:NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS							R\$ 9.427,60

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado em até o dia 30 (trinta), através de transferência eletrônica para a conta bancária da ADJUDICATÁRIA indicada pela mesma, contados da apresentação da Nota Fiscal, após a certificação do efetivo cumprimento da obrigação pelo setor solicitante.

2- O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e comprovação da execução da obrigação, atestado pelo fiscal do contrato.

3- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.

4- Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária entre a data do vencimento e do respectivo pagamento, não sendo aplicado multa por mora.

5- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no 1º dia útil subsequente.

6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da ADJUDICATÁRIA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas exclusivamente à conta de recursos financeiros próprios da dotação orçamentária vigente a seguir:

- 47: 02.005.001.04.122.0002.2.0011.3.3.90.39 – Man. Ativ. da Divisão de Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL

1- Durante a vigência da Ata, os valores contratados não serão reajustados, salvo se para pedido de repactuação ou reequilíbrio que deverá ser solicitado nos termos da Lei em processo levado a termo a ser analisado pela Prefeitura, observado o disposto nos casos enquadrados no Artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2- Nem hipótese alguma haverá aplicação de reequilíbrio de preço para pedidos já efetuados pela administração.

3- a não concessão do reequilíbrio de preço, não implica em justificativa para recusa na execução do objeto.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

4- O reequilíbrio de preço somente será concedido quanto comprovado o desequilíbrio econômico- financeiro nas situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis – observando que reajuste no preço dos insumos, folha de pagamento e demais despesas dentro dos índices padrões (inflação, previsão em convenção) não serão considerados para concessão de reequilíbrio.

5- Havendo a prorrogação da Ata e, decorridos 12 (doze) meses da contratação, a ADJUDICATÁRIA poderá, através de requerimento específico, solicitar a correção das bases contratuais, pedido que será recebido e analisado pela Administração que, em sendo acolhido, autorizará a correção pelo índice do INPC/IBGE relativo ao período ou outro índice que venha substituí-lo, descontados os eventuais reequilíbrios concedidos.

6- Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1- Constituem direitos da ADJUDICANTE receber o objeto dessa Ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2- Constituem obrigações da ADJUDICANTE:

2.1- Efetuar o pagamento ajustado.

2.2- Dar a ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato, fornecendo todos os documentos e informações necessárias.

2.3- Notificar por escrito à ADJUDICATÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

2.4- Fiscalizar o fiel cumprimento das disposições de execução contratual firmadas neste instrumento, daquelas fixadas no Termo de Referência e na legislação pertinente, através do gestor e fiscal, não eximindo a licitante de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos;

3- Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA:

3.1- Executar o objeto de acordo com as condições definidas no processo licitatório nº 22 /2024.

3.2- Responsabilizar-se pela qualidade dos bens, se obrigando a substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADJUDICANTE.

3.3- Fornecer nota fiscal/fatura, no termo da lei.

3.4- Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar as especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo ADJUDICANTE.

3.5- Responder pelos danos causados diretamente a ADJUDICANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE, correndo por sua exclusiva conta as consequências que advierem de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos.

b) Imperfeição nos materiais.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

c) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir ao fornecimento.

d) Acidentes de quaisquer naturezas com máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução do contrato ou em decorrência dele, devendo a ADJUDICATÁRIA obedecer às normas de saúde e segurança de seus trabalhadores, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.

e) Prejuízos causados a propriedades de terceiros.

3.6- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela ADJUDICANTE.

3.7- A ADJUDICATÁRIA manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo, às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice, bem como se responsabilizar por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

3.8- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9- Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que implique na execução do contrato.

3.10- O não cumprimento de quaisquer obrigações pelo(a) Contratado(a) não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus.

3.11- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todas as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, isentado expressamente a ADJUDICANTE de quaisquer responsabilidades por estes encargos.

3.12- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas no presente Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, nos termos do inciso XVI, do artigo 92 e artigo 121, ambos da Lei Federal nº 14133/2021.

3.13- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à ADJUDICANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, conforme artigo 119 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

3.14- Além das obrigações acima previstas, a empresa a ser ADJUDICATÁRIA, também terá as seguintes obrigações:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto desta Ata, de modo a conduzi-lo eficientemente, nos prazos previstos;

b) Dispor de mão-de-obra de acordo com as necessidades do contrato, bem como os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando assim exigir;

c) Fornecer aos profissionais, todos os meios necessários à execução do objeto contratual, nos moldes estabelecidos no Edital e seus anexos;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir no todo ou em parte o objeto deste contrato, desde que se verifiquem defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento;

e) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas vigentes, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações da fiscalização, devendo ainda, conduzir os trabalhos e o pessoal de modo a formar junto ao público, uma boa imagem da ADJUDICATÁRIA e da Prefeitura;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

f) Cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares de segurança e higiene (conforme regras do Ministério do Trabalho), mantendo o local do trabalho sempre limpo e organizado, de forma a permitir o perfeito andamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

1- O descumprimento do disposto no contrato ou cometimento das faltas disposta no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021, implica na aplicação das sanções previstas no artigo 156 da mesma Lei, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no fornecimento, limitado a 300% (trinta por cento) – inciso II.

d) Impedimento de licitar e contratar com a ADJUDICANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

f) A sanção de que trata a alínea “b”, não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

g) As sanções das alíneas “c” e “d” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (CANCELAMENTO)

1- O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da ADJUDICANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos materiais entregues até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E ORIGEM

1- O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 22/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta da ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DO FORO

1- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a ADJUDICATÁRIA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da ADJUDICANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a ADJUDICATÁRIA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução do contrato.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela ADJUDICANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 15 DE MAIO de 2024.

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA MG

ADJUDICANTE

NOVA DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

ADJUDICATÁRIA



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG

TESTEMUNHAS:

1 _____/CPF: _____

2 _____/CPF: _____

Visto em
__/__/2024

Tatiana de Fátima Silva
Procuradora Geral
OAB/MG 165.755